UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **QUATORZE DE JUNHO** DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS NOVE HORAS E VINTE E CINCO MINUTOS, POR MEIO VIRTUAL, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO", SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, COM A PRESENÇA DA SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA SÔNIA LOPES VICTOR, E DOS CONSELHEIROS ADRIANO FORTES MAIA, AGNALDO SILVA MARTINS, ALEXANDRE CURTISS ALVARENGA, ANDRÉ WILLIAN HOLLAIS, ANTÔNIO CARLOS ROSA, CARLOS EDUARDO SCHMIDT CASTELLANI, EDER CARLOS MOREIRA, FERNANDA MONTEIRO BARRETO CAMARGO, GILEAD MARCHEZI TAVARES, JOSÉ ANDRÉ LOURENÇO, LEONARDO DE RESENDE DUTRA, MARCOS VOGEL, MARSHAL COSTA LEME, PATRICIA GOMES RUFINO ANDRADE, RAFAEL DE QUEIROZ FERREIRA, ROBSON COSTA DE SOUSA, ROSELY MARIA DA SILVA PIRES, THAIS LETÍCIA PINTO VIEIRA, VITOR ESTEVÃO SILVA SOUZA, VIVIAN CHAGAS DA SILVEIRA, CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, EDNILSON SILVA FELIPE, VALDEMAR LACERDA JUNIOR, ILANE COUTINHO DUARTE LIMA, MILTON RANGEL E THIAGO HENRIQUE GENAIO. **AUSENTES** OS CONSELHEIROS JOSÉ LUIZ MARQUES ROCHA, NICOLY DE SOUZA DE MOURA, SALATIEL DA SILVA URBANO, YASMIN WASSOLLER SANT'ANA, SALEM CONSTANTINE DE MENDONÇA OLIVEIRA SANTOS E GIOVANA PROCÓPIO. ESTIVERAM PRESENTES, AINDA, SEM DIREITO A VOTO, OS CONSELHEIROS KARLA DE MELO BATISTA, SUPLENTE DO CONSELHEIRO ANDRÉ WILLIAN HOLLAIS, E MARIA APARECIDA DE CARVALHO, SUPLENTE DO CONSELHEIRO MARCOS VOGEL. UMA REPRESENTAÇÃO DO CORPO DOCENTE PERMANECE VAGA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a 8ª Sessão Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do dia 14 de junho de 2024, sex-feira, às 9 horas e 25 minutos, na Sala das Sessões, Reitoria, informando a todos os conselheiros que a sessão estava sendo gravada e transmitida ao vivo pelo canal do YouTube "Conselhos Superiores da Ufes". **01. APRECIAÇÃO DE ATAS:** Não houve. **02. COMUNICAÇÕES:** O Senhor Presidente, com a palavra, comunicou sua participação em uma reunião na última segunda-feira com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e os ministros da Educação – MEC e da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – MGI, na qual foi anunciada a suplementação orçamentária para as universidades brasileiras, no valor de R$ 279 milhões. Na verdade, trata-se de uma correção, dada a reposição orçamentária,

sendo o valor equivalente ao total da inflação no ano passado. Outras medidas foram anunciadas, como, por exemplo, o investimento de todos os recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, represados nos governos anteriores, tendo o governo liberado no ano passado de 10 a 12 bilhões de reais para a ciência e a tecnologia, devendo o valor restante contido no fundo ser liberado este ano para as universidades, valor esse da ordem de 8 a 10 bilhões de reais. Também foi anunciado o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, que proporcionará recursos à Ufes, que tem seis obras incluídas nesse plano, cinco das quais serão contempladas, embora ainda não descritas. Cada universidade será informada individualmente das obras e valores envolvidos. A Administração aguarda comunicação da Secretaria de Educação Superior – Sesu do MEC para informar com precisão a comunidade acadêmica. Com relação à remuneração dos trabalhadores, a Presidente da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – Andifes fez a leitura de uma carta muito contundente, pedindo empenho do governo para que negocie com os sindicatos e dê a melhor solução para todos. Os técnicos administrativos em Educação – TAEs estiveram em uma mesa de negociação na última terça-feira, aguardando-se para a próxima semana os desdobramentos, devendo os sindicatos dos professores, nesta data, reunir-se com representantes do MEC e do MGI a fim de discutirem uma contraproposta e conhecerem os termos do governo, não havendo no momento um cenário claro da situação que se seguirá. **03. EXPEDIENTE:** INCLUSÃO: O Presidente da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação propôs a inclusão do Processo Digital nº 23068.003656/2022-19 – DEPARTAMENTO DE MORFOLOGIA/CCS – Alteração no projeto de criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* "Especialização em Saúde, Direitos Humanos e Segurança Pública". Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. EXCLUSÃO: Não houve. INVERSÃO DE PAUTA: Não houve. **04. ORDEM DO DIA: 04.01 DOC. AVULSO Nº 23068.026876/2024-82 – CENTRO DE ARTES – CAR –** Homologação da indicação dos nomes das Prof.as Thais Leticia Pinto Vieira, como titular, e Luciene Pessotti de Souza, como suplente, para representarem o CAr neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do extrato de ata do Conselho Departamental do Centro de Artes que aprovou a recondução da Professora Thais Letícia Pinto Vieira, como titular, e indicou a Professora Luciene Pessoti de Sousa, como suplente, para representarem o Centro de Artes neste Conselho. Considerando que o mandato da Conselheira Thais Letícia Pinto Vieira terminou em janeiro e a recondução foi feita em março, o Cepe deverá convalidar os atos da conselheira até a presente data. Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO**. **04.02 DOC. AVULSO Nº 23068.027103/2024-13 – CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS – CCAE** – Homologação da prorrogação do mandato dos representantes do CCAE neste Conselho, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir do dia 1º/7/2024. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da Decisão nº 53/2024 do Conselho Departamental do CCAE, que aprovou a prorrogação do mandato dos representantes do CCAE pelo período de seis meses a contar de 1º de julho de 2024, a saber: Robson Costa de Sousa (titular) e Rejane Costa Alves (suplente); e Marshal Costa Leme (titular) e José Geraldo de Vargas Júnior (suplente). Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO**. **04.03 DOC. AVULSO Nº 23068.027106/2024-57 – CENTRO DE EDUCAÇÃO – CE –** Homologação da prorrogação do

mandato dos representantes do CE, até o período em que for possível conduzir o processo eleitoral para escolha de novos representantes, contados a partir de 9/6/2024. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 17/2024 do CE, que solicita a prorrogação do mandato dos Conselheiros Patrícia Gomes Rufino Andrade (titular) e Euluze Rodrigues da Costa Junior (suplente), até a condução do processo eleitoral. Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E UM BARRA DOIS MIL E VINTE E QUATRO. 04.04 DOC. AVULSO Nº 23068.029821/2024-24 – CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS – CCE –** Substituição do representante suplente do CCE junto ao Cepe, Prof. José Rafael Cápua Proveti, pelo Prof. Jair Carlos Checon de Freitas. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 6/2024 do CCE, que solicita a substituição do Prof. José Rafael Cápua Proveti pelo Prof. Jair Carlos Checon de Freitas. Em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO QUARENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E QUATRO. 04.05 DOC. AVULSO Nº 23068.024477/2024-87 –ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES – ADUFES –** Projeto de Resolução – calendário acadêmico. A Conselheira **Patrícia Gomes Rufino Andrade**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: "*Att: À SOCS. Assunto: Pedido de vistas sobre PROJETO DE RESOLUÇÃO. O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital no: 23068.024477/2024-87 – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES - ADUFES; do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Conselheira: Patrícia Gomes Rufino Andrade. CONSIDERAÇÕES. A solicitação deste pedido de vista se deu em função da necessidade de ampliar o tempo de análise. para encaminhamento de contribuições. Neste sentido, esta conselheira aponta duas questões a serem discutidas, duas propostas de alteração de redação e uma sugestão/indicativa para este conselho. Seguem-se assim as revisões e os encaminhamentos que passo a discorrer: Sobre o Art. 3o. Determinar, quando do encerramento da greve, a reprogramação, pela Pró-reitoria de Graduação desta Universidade (PROGRAD/UFES), de um novo Calendário Acadêmico que será único para todos os setores da UFES, reformulando o disposto na Resolução no. 70/2024 deste Conselho e devendo este ser remetido ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para a sua devida aprovação. • Não obstante, à redundância, mas, se a proposição desta resolução é dar um direcionamento à comunidade acadêmica sobre direitos e obrigações a serem cumpridas no retorno da greve, me parece razoável pautar em um parágrafo único que trate explicitamente de: início e término do semestre letivo, ajustes dos recessos e períodos de matrícula incluindo os reajustes da mesma, reorganização dos períodos de avaliação final e férias, ou ainda algum outro que a PROGRAD entenda como necessário pautar. Sobre o Art. 4: (houve aqui correção). A reposição das aulas do semestre de 2024/1 será realizada somente nos horários em que as disciplinas foram oferecidas e deve ser cumprida dentro dos prazos estabelecidos no novo calendário a ser elaborado e consoante a instrução normativa da Prograd a ser elaborada. • Sobre este ponto, é importante pontuar a redação "se dará estritamente nos horários em que as disciplinas foram ofertadas". Apelando pelo princípio da razoabilidade, podem acontecer situações em que existam apenas um aluno ou dois, para aquele conteúdo/período/disciplina. Este fechamento na redação impediria o Departamento/colegiado de ajustarem quaisquer outras necessidades junto aos professores e estudantes até mesmo para redistribuição dos encargos neste processo de retorno, estudando caso a caso. Então, aqui a*

sugestão é que se reorganize a redação. § 4o As avaliações aplicadas no período de greve deverão ser referenciadas pelas avaliações da turma, assegurado ao estudante que não as realizar em tal período o direito de fazê-las posteriormente. • Neste ponto, o argumento seria pensar um termo mais adequado para este artigo, deixando-o mais direto. No caso, para dar o entendimento de que as avaliações realizadas neste período deverão manter os mesmos componentes curriculares aferidos no período de greve, para que sejam garantidas nas adversidades do processo as mesmas oportunidades. REVISÃO. A partir das reflexões expostas acima, apresentamos nossas reflexões, pontuações bem como a proposição de uma nova redação para o Artigo 3 – Inclusão de um parágrafo único; para o Artigo 4 – reformulação de redação do § 3 e do § 4. Proposta de inclusão de um Parágrafo Único no Artigo 3: • Parágrafo Único: O disposto no Caput deste artigo preconiza determinar o início e término do semestre letivo, ajustes dos recessos e períodos de matrículas incluindo os reajustes das mesmas, reorganização dos períodos de avaliação final e férias e outras questões que incidam diretamente sobre o calendário acadêmico elaborado pela PROGRAD. Proposta de revisão do § 3 e do §4 do Artigo 4: Redação do Projeto: § 3o A reposição de aulas referentes ao semestre letivo 2024/1 se dará estritamente nos horários em que as disciplinas foram ofertadas e deverá ser cumprida dentro dos prazos previstos no novo calendário a ser formulado e de acordo com instrução normativa da Prograd a ser elaborada. Sugestão: § 3o A reposição de aulas referentes ao semestre letivo 2024/1 deverá ser cumprida dentro dos prazos previstos no novo calendário a ser formulado e de acordo com instrução normativa da Prograd a ser elaborada e devidamente acompanhada pelos colegiados de curso. § 4o As avaliações aplicadas no período de greve deverão ser referenciadas pelas avaliações da turma, assegurado ao estudante que não as realizar em tal período o direito de fazê-las posteriormente. Sugestão: §4 Os estudantes que não compareceram às provas aplicadas em período de greve terão assegurado o direito de realizá-las posteriormente. / OU Parágrafo Único: Ficam asseguradas aos estudantes direito às avaliações realizadas em período de greve. CONCLUSÃO DO PEDIDO DE VISTAS. Agradeço novamente à CEGE pelo trabalho exíguo, deixo como contribuição e apresento a este Conselho as pontuações que visam colaborar com o direcionamento do CEPE neste Projeto de Resolução, Profa Dra. Patrícia Rufino." Em seguida, o Conselheiro **Alexandre Curtiss Alvarenga**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: "*PEDIDO DE VISTAS. Att: À SOCS. Assunto: Pedido de vistas sobre PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº XX/2024, O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo Digital nº: 23068.024477/2024-87 – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES - ADUFES; e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Conselheiro: Alexandre Curtiss Alvarenga. A solicitação de pedido de vistas do presente documento justifica-se para melhor estudo da proposta em questão. Entendemos se tratar de uma minuta de Resolução voltada para amparar e orientar a instituição, quando for feita a retomada total das atividades atingidas pela presente greve de servidores docentes e servidores técnicos administrativos educacionais. Somos pelo arquivamento da presente minuta, por entendê-la como desnecessária e redundante. Em nossa leitura enxergamos que uma das preocupações principais da minuta proposta está expressa no "Parágrafo único" do Artigo 2º, a saber: "O disposto no caput deste Artigo implica em zelo pelos princípios da eficiência e da moralidade, em garantia de direitos e de obrigações com fim de*

preservar a qualidade dos serviços prestados por esta Universidade". Tal preocupação deriva da consciência de que a greve em curso compromete as atividades acadêmicas da UFES, pode-se dizer que as coloca em condição de excepcionalidade. Não se trata de uma novidade. É o que fazem – e devem fazer – as greves. Greve seria, no dizer da literatura especializada, "o legítimo direito de prejudicar (...) já que se assim não for, se não vier a causar nenhum prejuízo direto ou indireto ao empregador, frustrados estarão os objetivos da greve." A greve não é um problema, é um direito que gera consequências. Por outro lado, a preocupação com eficiência e qualidade dos serviços é um pressuposto permanente da instituição, consta do Estatuto da UFES, especificamente de seu CAPÍTULO II – Das Finalidades, Objetivos e Funções. Já no Regimento da UFES é onde encontramos os textos que objetivam o Calendário, a Frequência, a Verificação de Aprendizagem – v. Capítulos V, VI e VII, respectivamente. Estamos em uma situação excepcional, que é também provisória. Além de alterar as atividades da Universidade, a Greve institui novos personagens: a dos grevistas e a dos não grevistas; a de discentes que aceitam acompanhar os não grevistas e discentes que acompanham os grevistas. A Instituição não deve - talvez nem possa - estabelecer preferências, porque deve respeitar as leis. Isto significa que deve garantir os direitos dos grevistas, como também deve garantir os direitos dos que não aderem ao movimento, como prevê a Lei Nº 7.783, de 28 de junho de 1989 (Lei de Greve), notadamente em seus artigos 1º, 6º e 17º. É certo que a não suspensão do calendário implica no funcionamento parcial e fragmentado da Universidade, portanto a "qualidade" original, contínua, de seus serviços pode não ser a mesma. A retomada de seu funcionamento total, ao findar o movimento paredista, tampouco representa uma volta imediata à normalidade, por conta dos personagens instituídos pela greve, sendo que por um tempo cada qual terá uma temporalidade particular. O que sempre ocorre é que o calendário sofre um ajuste, visando, ao final do movimento, unir o que foi desunido pela greve, aliás o que é reconhecido pelo Ofício Circular Nº13/2024 da PROGRAD em seu primeiro ponto. Cito: "O calendário acadêmico do ano de 2024 não será suspenso, seguindo a tradição institucional de reformulação ao final dos movimentos de modo a proporcionar a reposição das aulas não ministradas". O funcionamento desta Instituição deve obediência à lei, significa que deve cumprir anualmente a quantidade de dias letivos estabelecidos pela LDB. A greve não invalida tal obrigação. Do contrário, qualquer comissão avaliadora do INEP/MEC poderá notificar, por meio dos instrumentos de avaliação, o não cumprimento desse preceito básico e obrigatório, gerando problemas diversos para a cadeia de responsáveis pela administração da Instituição. Algumas medidas de ajuste já foram, inclusive, tomadas. O prazo para efetuar a chamada "terceira etapa de matrícula" foi alongado; o prazo para que discentes desistam de alguma disciplina também foi postergado. Ou seja, a instituição tem um acúmulo de experiências, derivadas de seu funcionamento habitual, que indicam ter ela conhecimento e capacidade de proceder de modo adequado e necessário para garantir um retorno a uma situação ordinária. É uma atribuição exclusiva da Instituição – através de seus instrumentos, conselho e comissões - regularizar seu funcionamento, toda vez que este sofrer alguma irregularidade. Não vemos necessidade de se gerar uma resolução que poderia ter que ser reformulada num próximo movimento paredista, uma vez que não é possível prever quando e como acontecerão, nem as consequências deles derivada. Pelo exposto, consideramos desnecessária a edição desta Resolução. Propomos o arquivamento da minuta. Alexandre Curtiss Alvarenga. Conselheiro pelo Centro de Artes, Vitória, 05 de Junho, de

2024." Em seguida, a Conselheira **Maria Aparecida de Carvalho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: "*RELATO E PARECER. O presente documento trata do parecer do pedido de vista relacionado à proposição de uma nova Resolução do Cepe que mantenha inalterado o referido calendário e dê outras providências, como "ação saneadora" ao requerimento do Documento avulso no 23068.024477/2024-87 de suspensão do calendário acadêmico 2024 da Ufes, cuja requerente foi a Associação dos Docentes da Universidade Federal do Espírito Santo - Adufes, Seção Sindical do ANDES. Primeiramente, considerando que sou representante do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS) neste conselho e esse centro, em consulta virtual, posicionou-se favoravelmente à suspensão do calendário, destacam-se alguns motivos. A suspensão considera o cenário da greve e seus impactos no centro tais como: desafios relacionados ao transporte e à locomoção dos estudantes, dada a localização do Centro; desafios quanto à moradia/permanência dos estudantes devido grande quantidade de estudantes oriundos de outros municípios; dificuldades de organização e planejamento para o preparo das refeições no refeitório, devido à oscilação de quantitativo de estudantes; questões associadas à saúde mental dos estudantes; possível defasagem no processo de ensino e de aprendizagem, considerando as incertezas relacionadas à reposição das aulas; a reposição das aulas não ministradas; considerável percentual de carga horária de aulas não ministradas no período; a importância da manutenção da qualidade do ensino e a isonomia no atendimento a todos os estudantes. Por estes motivos também, alguns centros acadêmicos (CAs) deflagraram greve por reconhecerem a importância das reivindicações que compõem a pauta unificada das Entidades do Setor da Educação e a pauta local. Além disso, considerando os argumentos tradicionalmente utilizados para a não suspensão de calendário, pareceres de procuradores não possuem força de lei, são de natureza opinativa e, ademais, as suspensões de calendário são pautadas sempre sob a necessidade de garantir os mecanismos de permanência do(a)s estudantes, como as bolsas de monitoria, iniciação científica, extensão etc., bem como os auxílios de permanência. Doze universidades já suspenderam seus calendários ou pelo menos, suspenderam aulas, sempre com a garantia de reposição das atividades de ensino e avaliações, recobrindo todo o período de greve e sem suspensão de pagamento de bolsas e auxílios estudantis. Algumas das suspensões abarcam inclusive atividades de extensão e de pós-graduação. São elas: Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Universidade Federal de Lavras (UFLA), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Federal do Cariri (UFCA), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA). Não obstante, no debate sobre a suspensão do calendário neste Conselho, que se sucedeu no dia 20 de maio de 2024, o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão (CEGE) foi contrário à suspensão, mas como "ação saneadora", a comissão fez a proposição de uma nova Resolução que mantenha inalterado o referido calendário e dê outras providências, semelhante ao que aconteceu na greve de 2012, quando em 6 de junho de 2012, o tema em tela teve sua apreciação em sessão ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe da Ufes (Ata da reunião - Sequencial 18) que, após expostos e discutidos os motivos do requerimento da suspensão do calendário, os presentes, por*

maioria, decidiram contrariamente a suspensão do calendário. Em sequência, aprovou-se, por unanimidade, a expedição de uma resolução específica do Cepe (Resolução 23/2012 -Sequencial 19), pacificando a questão e posteriormente, a resolução no 34/2012 tratou de reestruturar parte do Calendário Acadêmico da Ufes para o ano letivo de 2012, que outrora havia sido estabelecido por meio da Resolução no. 49/2011 deste Conselho. Considerando que um dos argumentos para a não suspensão do calendário na Ufes foi por não haver registros de tal medida em nossa instituição em todo e qualquer movimento grevista vivenciado pela comunidade universitária, por outro lado a construção de resoluções que tragam soluções para os momentos de greve é um registro histórico desta mesma universidade. Neste sentido, a proposição da resolução contida no parecer da CEGE, de fato, é uma ação saneadora para a situação em que a universidade se encontra. Ressalta-se as semelhanças entre a resolução de 2012 e a proposta de 2024. Alguns destaques importantes no contexto da greve de 2024, para garantia dos direitos da comunidade acadêmica e ao mesmo tempo seu resguardo: - No artigo 3o ressalta-se a importância da reprogramação de um novo Calendário Acadêmico que seja "único para todos os setores da UFES". É impossível prever as consequências da existência de dois ou mais calendários concorrendo em um semestre letivo, tanto para a relação com a comunidade universitária quanto em termos de sistemas informáticos. Portanto, essa imprevisibilidade não pode ser aceita num ambiente universitário de produção de conhecimento. - No artigo 4o § 1o, é garantido a "Todos os estudantes [o] direito às aulas que deixaram de ser ministradas a partir do dia 15 de abril de 2024". É preciso lembrar que técnicos-administrativos e docentes estão em greve, respectivamente desde 11 de março e 15 de abril e que, apesar de o segmento estudantil não ter deflagrado greve, não pode impedir o direito de greve dos servidores e exigir a manutenção das aulas, mas estudantes também não podem ser lesados com aulas mantidas durante a greve e reposição no pós-greve. Assim, a garantia de reposição de aulas e avaliações viabiliza a todos aqueles que por diferentes motivos (como já mencionado neste parecer no segundo parágrafo) não estão frequentando parte das aulas ministradas durante a greve, que não sejam prejudicados ou punidos. - O § 2o do Art. 4o da proposta de resolução ressalta que a reposição dessas aulas será de forma presencial. Em 2012, era ponto pacífico a reposição presencial. Já em 2024, devido à pandemia e a autorização emergencial para aulas virtuais, esse destaque cumpre papel importante e está em conformidade com o Ofício Circular no 13/2024/GABINETE/PROGRAD/UFES - Calendário e aulas no período de greve, que indica o seguinte: 2. Sobre a realização de aulas remotas por parte das(os) docentes no período de greve, informamos que não há amparo legal para adoção dessa modalidade de ensino nessa circunstância. 3. Lembramos que o Earte (Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial), como a própria denominação anuncia, foi adotado, em caráter temporário e emergencial, para garantir a continuidade do ensino-aprendizagem, somente no momento da maior crise sanitária mundial (Covid-19), em que tínhamos o dever de proteger a saúde da comunidade universitária e da sociedade de modo geral. 4. A adoção, em caráter excepcional, dessa modalidade de ensino nas instituições federais de ensino superior foi amparada por Portarias do Ministério da Educação e por Lei específica. Todas essas normativas foram revogadas. 5. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos presenciais da Universidade Federal do Espírito Santo aprovados pelas instâncias internas competentes e registrados no e-MEC não possuem previsão de realização de cargas horárias nas modalidades

remotas, híbridas ou EaD. Ante o exposto, cumpre destacar que a deflagração da greve das(os) docentes não autoriza, em hipótese alguma, a adoção de ensino remoto. - O § 3o do Artigo 4o estabelece que a reposição de aulas referentes ao semestre letivo 2024/1 "se dará estritamente nos horários em que as disciplinas foram ofertadas e deverá ser cumprida dentro dos prazos previstos no novo calendário a ser formulado e de acordo com instrução normativa da Prograd a ser elaborada", garante a isonomia no atendimento a todos os estudantes, visto que temos estudantes de diferentes realidades em toda a universidade - trabalhadores, bolsistas de projetos e estagiários. Esses diferentes sujeitos construíram uma organização para sua frequência às aulas. Além disso, ressalta-se a realidade dos diferentes campi da universidade, em termos de espaço físico, podendo gerar transtorno a tentativa de nova organização de horários de disciplinas. - Já o artigo 4º, § 4º, estabelece que 'as avaliações aplicadas no período de greve deverão ser referenciadas pelas avaliações da turma, assegurando ao estudante que não as realizar em tal período o direito de fazê-las posteriormente'. Novamente, isto garante isonomia no atendimento a todos os estudantes, visto que aqueles que não frequentaram aulas no período de greve estão afetados e é preciso garantir o direito de todos. - Por último e não menos importante, no artigo 4o § 5o, se estabelece que 'Fica facultado, aos estudantes, excepcionalmente durante o semestre 2024/1, realizarem o cancelamento de quaisquer disciplinas a qualquer tempo'. Neste caso, considerando a organização dos departamentos na oferta das diferentes disciplinas e a possibilidade de cancelamento em massa de disciplinas pelos estudantes, é importante estabelecer uma data limite para o cancelamento de matrícula durante o semestre 2024/1. Desta forma, sugere-se sua redação da seguinte forma: '§ 5o Fica facultado, aos estudantes, excepcionalmente durante o semestre 2024/1, realizarem o cancelamento de quaisquer disciplinas em período determinado no novo calendário a ser formulado'. P A R E C E R. Considerando todos os fatores elencados, sou, s.m.j., de PARECER FAVORÁVEL à aprovação da proposta de Resolução do Cepe que mantenha inalterado o referido calendário e dê outras providências, com a sugestão de definição de prazo para o cancelamento de matrícula durante o semestre 2024/1, no artigo 4o § 5o. Vitória/ES, 10 de junho de 2024. Maria Aparecida de Carvalho." Dando seguimento, O Senhor Presidente pôs em discussão a proposta apresentada pela Cege, e em votação, a proposta original foi rejeitada por maioria. O Senhor Presidente, com a palavra, abriu para esclarecimentos e discussão a proposta do Conselheiro Alexandre Curtiss Alvarenga de arquivamento da proposta. Às 11 horas e 18 minutos, o Senhor Presidente passou a Presidência à Vice-Reitora, retornando às 11 horas e 21 minutos. Às 12 horas e 1 minuto, a Conselheira Rosely Maria da Silva Pires, com a palavra, solicitou registro de assédio por professora externa ao Conselho, ao se retirar momentaneamente da sala das sessões. Durante esse momento, a Professora Mônica Paulino de Lanes adentrou a sala das sessões sem autorização, retirando-se após solicitação do Senhor Presidente. Às 12 horas e 5 minutos, o Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a prorrogação da sessão por até uma hora, aprovada por unanimidade. O Conselheiro Valdemar Lacerda Junior, com a palavra, considerando o art. 51, solicitou o adiamento do trato do assunto, o que foi aprovado por maioria. A Conselheira Patrícia Gomes Rufino Andrade, com a palavra, sugeriu o prazo de 15 dias para retorno da proposta e o Conselheiro Robson Costa de Sousa, com a palavra, sugeriu que as contribuições sejam encaminhadas à Prograd. A Conselheira Gilead Marchezi Tavares, com a palavra, propôs que o assunto seja trazido novamente à discussão no dia 17 de

junho. O Senhor Presidente, com a palavra, pôs em votação a proposta da Professora Patrícia Gomes Rufino Andrade, aprovada por maioria. **05. PALAVRA LIVRE:** O Senhor Presidente, com a palavra, comentou que a Administração tem feito um trabalho junto à comunidade, bem como a órgãos governamentais federais, estaduais e municipais e ao setor produtivo. Muitas reuniões têm sido feitas a fim de manter a Universidade em voga. Há quatro grandes projetos da Ufes, um deles na área da saúde, outro voltado para ciências oceanográficas, outro na área da agricultura, compreendendo a assinatura de um acordo com a Embrapa para a criação de uma unidade mista de inovação no estado, e por fim, um grande projeto na área da Inteligência Artificial, a qual perpassa todas as áreas do conhecimento. Este último projeto responde a uma demanda do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e do Governador Renato Casagrande, convidando o Senhor Presidente todos os conselheiros a participarem dessa grande iniciativa, capaz de enriquecer a formação dos estudantes. O Conselheiro Valdemar Lacerda Junior, com a palavra, convidou todos a comparecer à Praça do Papa, onde se promove a ESX, maior feira de inovação capixaba, na qual o estande da Ufes ocupa uma área de 72 m^2, demonstrando a participação da sociedade capixaba nos ambientes de inovação. A Senhor Vice-Reitora, Professora Sônia Lopes Victor, com a palavra, anunciou a instituição da Secretaria de Ações Afirmativas, antes subsumida à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, assumindo o Professor Gustavo Henrique Araújo Forde o cargo de secretário. Entre as ações previstas na reunião dessa secretaria com a Administração Central, no último dia 13 de junho, está a discussão da formação das comissões de heteroidentificação, a fim de dar conta do grande trabalho que a Reitoria terá pela frente. Também foi criada a Secretaria de Ação Acadêmica e Acessibilidade, em articulação direta com a Secretaria de Ações Afirmativas, compartilhando as pautas e ampliando o debate por toda a Universidade, com a formação de políticas mais consolidadas nessa área. O Senhor Presidente, com a palavra, anunciou a criação da Diretoria de Mediação de Conflitos e Correição, cujo diretor é o Professor Gilberto Fachetti, tendo sido essa secretaria já oficializada junto à Controladoria-Geral, da União – CGU, prevendo-se para breve a visita do Corregedor-Geral da União, que proferirá uma palestra sobre o tema, para que haja uma aproximação maior com a CGU e demais órgãos de controle da União, no âmbito de uma política de governança em fase de instauração. A Senhor Vice-Reitora, Professora Sônia Lopes Victor, com a palavra, relatou uma reunião muito profícua com os coordenadores e coordenadora do Curso do Programa de Apoio à Formação Superior e Licenciaturas Interculturais Indígenas – Prolind e do Curso de Pedagogia Intercultural Indígena, de modo a assegurar a esses estudantes a aproximação e permanência na Ufes. O Conselheiro Vitor Estevão Silva Souza, com a palavra, anunciou que terá lugar na Ufes, nos dias 17 a 19 de outubro, a Nona Escola Regional de Informática do Espírito Santo, evento organizado pela Sociedade Brasileira de Educação, da qual o conselheiro é o atual secretário regional. O Instituto Federal do Espírito Santo e do Centro Universitário Faesa participam da organização do evento, que traz temas como a Inteligência Artificial e a segurança da comunicação, com abrangência para toda a área da computação, convidando o conselheiro a todos os seus pares para que participem e divulguem o evento. O Senhor Presidente, com a palavra, anunciou para daqui a dois anos poderá ter lugar na Universidade o Congresso Brasileiro de Oceanografia, tendo a Ufes se candidatado para sediá-lo, dada a sua grande importância para a Instituição e o estado. A Conselheira Rosely Maria da Silva Pires, com a palavra, anunciou que o Fordan está constituindo um grupo de direitos

humanos, em parceria com a Secretaria de Educação – Sedu, a Gerência de Jovens e Adultos, e a Defensoria Pública Estadual e Federal, tendo sido o grupo convidado pela Senhora Vice-Reitora, Professora Sônia Lopes Victor, a dialogar com a Reitoria. O curso deverá circular por todo e estado, compondo uma rede de acolhimento à vítima e encaminhamento das violências, uma vez que o Brasil hoje mata dez mulheres por dia. Sem mais a tratar, O Senhor Presidente, com a palavra, encerrou a sessão às 14 horas e 45 minutos. Do que era para constar, eu, Raquel Paneto Dalvin, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos senhores conselheiros presentes.